



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 05

Florianópolis, 24 de agosto de 2021.

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

### 1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Este processo tem como objetivo orientar como proceder para alterar a programação de férias no SIGRH por parte do B1, sargenteação ou Diretoria de Pessoal (DP).
- b) Execução: B1, sargenteação ou DP.
- c) Versão: segunda (V2).

### 2 REFERÊNCIAS

- a) Portaria Nº 486, de 06 de dezembro de 2019 (Capítulo I ao IV).
- b) Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Parágrafo 1º do Art. 65).

### 3 ENTRADA

- a) O Bombeiro Militar pode solicitar a alteração da programação de férias uma única vez por ano;
- b) A solicitação pode ser feita e inserida no SIGRH, até o dia 10 do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias; e
- c) A alteração da programação é de inteira responsabilidade da respectiva OBM.

### 4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

#### 4.1 Inserção da programação de férias no SIGRH:

4.1.1 Para inserir a programação de férias clicar em:

- a) Menu do Sistema;
- b) Afastamentos;
- c) Férias; e
- d) 01. Manter Férias Individuais.

4.1.1.1 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.1.1.2 Clicar no “Período Aquisitivo” desejado e em seguida clicar em “Programação” e na sequência em “Novo”.

#### 4.2 Alteração da programação de férias no SIGRH:

4.2.1 Para alterar a programação de férias clicar em:

- a) Menu do Sistema;
- b) Afastamentos;
- c) Férias; e

d) 01. Manter Férias Individuais.

4.2.1.1 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.2.1.2 Clicar no período programado e em “Programação” e na sequência em “Alterar Programação”.

#### **4.3 Alteração da programação de férias no SIGRH quando a folha já tiver rodado:**

4.3.1 Se a folha já tiver rodado, somente à DP terá acesso ao SIGRH para fazer alterações:

- a) Menu do Sistema;
- b) Afastamentos;
- c) Férias; e
- d) 01. Manter Férias Individuais.

4.3.2 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.3.3 Clicar no período programado e em “Programação” e na sequência em “Anulação”; e

4.3.4 Se as férias forem alteradas para até dois meses depois, marcar “não” na opção “Estorna benefícios de férias” e se for para 3 meses depois, o terço de férias deverá ser estornado e automaticamente será pago no mês anterior ao mês de usufruto.

#### **4.4 Programação de férias:**

a) A programação de férias é de competência de autoridade bombeiro militar a nível de Batalhão ou superior (ou equivalente), portanto, a alteração deve ser autorizada pelo mesmo nível de autoridade.

### **5 SAÍDAS**

a) A solicitação, quando enviada para Diretoria de Pessoal, deve vir por SGPe e o processo deve ser arquivado na pasta CBMSC/DP/CEM, após feitas as alterações possíveis.

Florianópolis-SC, 24 de agosto de 2021.

**Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q4L5FS38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HILTON DE SOUZA ZEFERINO** (CPF: 000.XXX.359-XX) em 27/08/2021 às 17:15:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:10:50 e válido até 28/02/2119 - 14:10:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODU5N18xODYzMI8yMDIxX1E0TDVGUzM4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018597/2021** e o código **Q4L5FS38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.